



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XX – Edição N.º 1693 – Itajá/RN, 26 de outubro de 2021.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vice-presidente**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**1º secretário**

Wlivan Gomes da Silva  
**2º secretário**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

Marcia Luciana de Melo Medeiros  
**Vereadora**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XX – Edição N.º 1693 – Itajá/RN, 26 de outubro de 2021.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, torna público aos interessados que, **ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS** para formação de menor preço para a contratação de empresa para serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral).

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: [setordepesquisamercadologica@gmail.com](mailto:setordepesquisamercadologica@gmail.com) / [planejamento@itaja.rn.gov.br](mailto:planejamento@itaja.rn.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de **03 (três) DIAS**, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 26 de outubro de 2021.

Manoel Dantas das Chagas Neto  
Secretário Adjunto do Planejamento

## PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 452, de 26 de outubro de 2021.

*Dispõe sobre o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Itajá/RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ, no uso das atribuições legais, e

Considerando o “Documento Potiguar: diretrizes para retomada das atividades escolares nos sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte”, elaborado pelo Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19, criado pelo Decreto nº 29.973, de 09 de setembro de 2020, para a gestão das ações no combate da COVID-19, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, aprovado pelo “Grupo Consultivo de Especialistas” instituído pela Portaria-SEI nº 759, de 19/03/2020”;

Considerando a determinação do Parágrafo único, do Art. 14, do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, que define o retorno das atividades de ensino para as Redes Públicas Municipais e Rede Privada, e estabelece que o Estado do Rio Grande do Norte editará Ato Normativo específico para apresentação e divulgação do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte;

Considerando o Art. 14, do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, que reforça as medidas preventivas de contenção da propagação do vírus e em proteção à vida, as autoridades sanitárias estaduais e o Governo do Estado decidiram pela suspensão das atividades escolares presenciais, o que ocorre a partir do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, situação que perdura até o momento;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e o contínuo declínio no número de casos novos e de óbitos de pessoas vítimas da COVID-19 no Estado, associado à implantação de medidas que possibilitem um retorno seguro às atividades escolares presenciais;

Considerando o Parecer 03 do Conselho Municipal de Educação;

Considerando o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais da Rede Municipal de Itajá/RN, incluindo o respectivo cronograma de retorno dos anos/séries das etapas da Educação Básica.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação, até ulterior deliberação das autoridades do Poder Executivo e do Órgão de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, referente à situação de Pandemia da COVID-19 e à avaliação permanente dos indicadores epidemiológicos no Estado do RN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aloor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

## ANEXO I

PROTÓCOLO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Como premissas do Plano de Retomada gradual das atividades presenciais define que esse processo deverá ocorrer de forma gradual, híbrida e facultativa, para fins de prevenção e de controle da transmissão do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de calamidade em saúde pública.

1.2 O retorno progressivo e gradual das atividades educacionais presenciais, priorizando a atenção às situações de vulnerabilidade social e considerando a variação das condições sanitárias, será direcionado a partir das Recomendações nos 22 e 28 do Comitê de Especialista da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como da Portaria Conjunta nº 004/2021- GAC/SESAP/SEEC, de 22 de abril de 2021, fazendo-se necessário o planejamento sistemático de estratégias que permitam alternar atividades presenciais e não presenciais.

1.3 São elencadas, como premissas norteadoras do processo de retorno às atividades presenciais nas unidades escolares e setores administrativos, as dispostas a seguir:

- 1.3.1 Adoção das medidas e dos protocolos de biossegurança pelas Unidades Escolares;
- 1.3.2 Vulnerabilidade Social dos Estudantes na retomada.

### 2. DA ADOÇÃO DAS MEDIDAS E DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PELAS UNIDADES ESCOLARES:

2.1 Preliminarmente, visando garantir a segurança necessária à retomada gradual e responsável das atividades escolares na modalidade presencial, faz-se imprescindível atender aos protocolos sanitários, cuja observância se destina a assegurar o distanciamento social e os procedimentos de higiene individuais e coletivos.

2.2 Como primeiro critério, é indispensável que sejam adotadas as medidas e os protocolos de biossegurança pelas unidades escolares, nos termos constantes da Portaria-Conjunta nº 004/2021 - GAC/SESAP/SEEC, publicada na Edição nº 14.913, de 23 de abril de 2021, do Diário Oficial do Estado. A referida Portaria consolida e estabelece os protocolos gerais de biossegurança para a retomada gradual das atividades escolares, traçando normativas para os espaços administrativos, assim como para todo o ambiente escolar.

2.3 As estratégias utilizadas nas escolas podem ser resumidas em cinco grupos:

- 1) Uso correto e constante de máscaras;
- 2) Distanciamento social o máximo possível (pelo menos 1 pessoa por 2,25m<sup>2</sup>, o que dá um espaçamento médio de 1,5m entre as pessoas);
- 3) Higiene respiratória e das mãos;
- 4) Limpeza e desinfecção;
- 5) Rastreamento de contatos, em colaboração com os serviços de saúde.

### 3. VULNERABILIDADE SOCIAL DOS ESTUDANTES NA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.

3.1 Como critério o Plano de Retomada Específico da unidade escolar deverá prever a construção de estratégias para identificação, acompanhamento e reinserção de crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social, em defasagem idade/ano/série, e/ou com reiteradas faltas, conforme diagnóstico realizado, a partir da ação coordenada de Busca Ativa dos estudantes.

3.2 A Escola deverá elaborar planos de reinserção dos estudantes com dificuldades de participação, evitando o abandono escolar e o insucesso da aprendizagem, fatores que desencadeiam altos índices de reprovação dos estudantes, especialmente em decorrência do tempo sem atividades escolares presenciais.

3.3 Estudantes inseridos neste cenário, provavelmente, são aqueles que são excluídos do acesso aos meios de comunicação e informação, sendo fundamental o planejamento de formas de interação e de participação com diferentes metodologias e meios de comunicação.

### 4. DO RETORNO GRADUAL, FACULTATIVO E DE FORMA HÍBRIDA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.

4.1 Caso seja verificado padrões favoráveis ao retorno das atividades educacionais na modalidade presencial, resta possibilitar a implementação do regresso de forma gradual, facultativa e híbrida, a ser executada nos termos ora dispostos.

4.2 O retorno dos profissionais e estudantes deverá ser realizado de forma gradual, por meio da implantação do Protocolo de Retorno, em conjunto com as demais normativas anteriormente emanadas e as que possam vir a ser publicadas, com revezamento semanal, associada às perspectivas do ensino híbrido, alternando momentos presenciais e não presenciais, com diversas metodologias e meios de comunicação.

4.3 O revezamento consiste na alternância entre estudantes e/ou turmas, com limitação da capacidade espacial de cada sala de aula, para as atividades presenciais. Os demais estudantes permanecerão em regime não presencial, interagindo por meio de diferentes recursos. O revezamento deverá ser detalhado no Plano de Retomada da Escola.

4.3.1 Observação 1 – Das turmas com poucas matrículas: Nas situações em que sejam verificadas turmas com poucas matrículas, respeitado o distanciamento físico exigido, o revezamento poderá ocorrer entre turmas, a critério das respectivas unidades escolares, considerando a dimensão do espaço físico das salas de aula, e observando a ordem de retorno dos anos/séries de ensino.

4.3.2 Observação 2 – Desde que garantidas as medidas sanitárias de distanciamento físico, a escola poderá, também, priorizar as aulas presenciais sem revezamento para os alunos em situação de dificuldade de acesso aos recursos tecnológicos disponibilizados.

4.4 No que concerne à forma gradual e em fases, essa consiste no retorno crescente de estudantes a cada período indicado na fase correspondente, considerando o planejamento por etapas de ensino desses estudantes.

4.5 O retorno ocorrerá, ainda, de forma facultativa, permitindo aos familiares dos estudantes a escolha se estes retornarão às atividades escolares presenciais ou se permanecem com um planejamento de atividades não presenciais, devidamente associadas ao planejamento do professor para cada turma.

4.6 O ensino na perspectiva híbrida desenvolverá atividades presenciais, em articulação com atividades não presenciais, com objetivo de organizar orientações de estudos e de recuperação dos objetos de conhecimentos, das habilidades e da participação dos estudantes, mediadas ou não por tecnologias digitais.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XX – Edição N.º 1693 – Itajá/RN, 26 de outubro de 2021.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## 5. DAS GRADUAÇÕES PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

5.1 As graduações serão divididas em dois estágios, onde cada um deles estará subdividido em 4 (quatro) e 3 (três) fases, respectivamente, que serão implementadas de modo distinto e sucessivo.

5.2 O primeiro estágio concentra o retorno presencial dos alunos por ano escolar, possuindo percentual inicial fixo de 30% (trinta por cento) dos alunos matriculados nos anos/séries consignados nas fases que compõem a sua subdivisão.

5.3 O segundo estágio ampliará o percentual dos alunos que regressarão à forma presencial de ensino, implementando 03 (três) fases com percentuais crescentes, na mesma lógica da retomada adotada no primeiro momento.

5.3.1 Do Estágio I – Do retorno dos alunos. Vencida a implementação da fase de planejamento e acolhimento dos profissionais da educação, sem agravamento dos índices epidemiológicos, terá início o retorno das atividades presenciais dos estudantes em conformidade com as orientações estabelecidas.

Inicialmente, o retorno dar-se-á com alunos matriculados no 1º aos 5º anos, diante das necessidades e especificidades do processo de alfabetização e sistematização das aprendizagens nessa etapa. A duração desta fase será de 15 (quinze) dias, a iniciar no dia 26 de julho de 2021.

5.3.2 Do Estágio I – Superadas as fases anteriores sem que haja agravamento dos índices, será iniciado o regresso das atividades presenciais dos demais estudantes.

5.3.3 Do Estágio I – mantidas as condições epidemiológicas, nesta fase poderão

5.4. Do Estágio II: Completado o Estágio I, dar-se-á início a implementação do Estágio II. Neste, a retomada será estabelecida ampliando a percentagem de estudantes em sala de aula, desde que obedecidos o intervalo entre as fases na proporção e no tempo dispostos a seguir:

Do Estágio II – FASE 1: Com o retorno gradual e progressivo de todos os anos/séries limitados a 30% (trinta por cento) das matrículas executadas no Estágio anterior, parte-se aumentando a percentagem dos alunos em sala de aula para 50% dos estudantes matriculados em todas as turmas.

Do Estágio II – FASE 2: Verificada a manutenção dos índices epidemiológicos, as unidades escolares estão aptas a implementar o retorno presencial de 75% dos estudantes matriculados em todas as turmas.

Do Estágio II – FASE 3: Sob avaliação e desde que todas as medidas sanitárias de prevenção permaneçam sendo fielmente observadas, a rede municipal de ensino implementará o retorno presencial de 100% dos estudantes matriculados em todas as turmas, a partir de **03 de novembro de 2021**, levando em consideração que isto se aplica somente para as escolas que tenham condição estrutural para este atendimento.

## 6. DA DIMENSÃO PEDAGÓGICA DO RETORNO GRADUAL

6.1 Procedimentos para o Retorno Presencial das Atividades Letivas

6.1.1 Para o retorno presencial das atividades letivas, as unidades escolares deverão elaborar plano destinado a sistematizar as intervenções pedagógicas a serem realizadas, de forma a identificar quais habilidades e objetos de conhecimentos apresentaram maiores dificuldades pelos alunos, e quais foram mais bem desenvolvidas, a fim de traçar um perfil em torno desses aspectos.

6.1.2 Na elaboração do Plano, as unidades escolares deverão realizar o mapeamento da situação dos estudantes em relação ao nível de aprendizagem nas atividades não presenciais, a partir de atividades diagnósticas, bem como ao acesso às tecnologias e estratégias (online e offline) utilizadas durante o período de suspensão das aulas presenciais, e ainda, à participação e aos fatores essenciais à continuidade e desenvolvimento de sua escolaridade.

6.1.3 As equipes pedagógica e docente da escola deverão planejar os procedimentos a serem adotados para reorganização dos objetos de conhecimento e habilidades cujo desenvolvimento se pretende, e elaborar plano de revisão e de fortalecimento das aprendizagens dos estudantes, considerando a carga horária dos professores e a participação dos estudantes.

6.1.4 O retorno das atividades presenciais articulará aulas presenciais e não presenciais, distribuindo-se os estudantes entre essas estratégias desenvolvidas, de acordo com o plano de revezamento das turmas escolares e a graduação em fases das etapas da Educação Básica, atendendo às especificidades em suas modalidades.

6.1.5 As atividades pedagógicas não presenciais deverão ser consideradas no cômputo da carga horária letiva, associadas às aulas presenciais quando do retorno, podendo ser organizada em projetos interdisciplinares.

## 7. DA DIMENSÃO PSICOSSOCIAL

7.1 A escola possui uma função social que vai além das aprendizagens de conhecimentos formais e que, em seu espaço, manifestam sentimentos que devem ser ouvidos e acolhidos, garantindo que todos que integram a comunidade escolar sejam percebidos em sua integralidade.

7.2 No retorno às aulas presenciais, a empatia e o cuidado deverão permear todas as práticas, considerando que os estudantes, os professores e os demais profissionais que atuam na escola, incluindo os gestores, passaram por adaptações emocionais, físicas, sociais e cognitivas, que exigiram muito de cada pessoa.

7.3 É preciso considerar que não há soluções prontas para lidar com os impactos da pandemia, e que as ações para sua superação demandam tempo, cuidado e paciência. Cada escola possui um saber próprio sobre si, sobre sua realidade e sobre os sujeitos que fazem parte dela e, portanto, deverão utilizar as ferramentas necessárias para que todos se sintam acolhidos, o que, consequentemente, gerará confiança e segurança no espaço escolar.

## 8. DAS ESTRATÉGIAS PARA BUSCA ATIVA ESCOLAR

8.1 A Busca Ativa Escolar consiste em estratégia desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional de Dirigentes Municipais (UNDIME) e com o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), disponibilizada gratuitamente para estados e municípios, a fim de apoiá-los no enfrentamento da exclusão escolar.

8.2 O município de Itajá/RN, por meio da Secretaria de Educação, tem trabalhado em regime de colaboração através de parceria com a União Nacional de Dirigentes Municipais – UNDIME/RN, na perspectiva de promover ações que nos auxiliem a identificar, registrar, e acompanhar os casos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoa idosa que estão fora da escola ou em risco de evasão e, quando necessário, acionar diferentes áreas para garantir o direito desses cidadãos à educação.

8.3 No contexto atual de crise emergencial causada pela pandemia, o Programa Estadual de Busca Ativa Escolar do Rio Grande do Norte (BAERN) também tem trabalhado para atender aos alunos em situação de vulnerabilidade social, para que esses tenham condições de continuarem mantendo vínculo escolar.

8.4 As unidades de ensino deverão ajustar as ações direcionadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, em defasagem idade/ano/série, e/ou com reiteradas faltas, conforme diagnóstico realizado, a partir da ação coordenada de Busca Ativa dos estudantes.

## 9. DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA E ADMINISTRATIVOS PARA O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS.

9.1 O processo de implantação dos protocolos de biossegurança para a retomada das aulas presenciais na Rede de Ensino deverá ser acompanhado e obedecer às diretrizes constantes no Documento Potiguar, sistematizadas na Portaria-Conjunta n° 004/2021-GAC/SESAP/SEEC, de 22 de abril de 2021, publicada na Edição n° 14.913, de 23 de abril de 2021, do Diário Oficial do Estado.

9.2 O Transporte Escolar será orientado pelo Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN e deverá atender às normas de biossegurança estabelecidas no artigo 4º, da Portaria-SEI N° 96, de 09 de março de 2021, estabelecidas nos termos das orientações constantes no Documento Potiguar e o Sistema Municipal de Ensino.

9.3 Dos cuidados na Alimentação Escolar e nas Refeições, considerando o retorno gradual das atividades educacionais de forma segura, elaboraram para auxílio aos profissionais um Manual de Orientação de retorno às aulas, que servirá como referência às escolas, como também, para toda a sociedade potiguar seguindo todos os critérios de higiene e segurança nos ambientes escolares, sem partilha de lanche, objetos pessoais, beber água nos bebedouros.

## 10. DAS ORIENTAÇÕES FINAIS PARA AS ESCOLAS DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE RETOMADA

10.1 As orientações contidas neste Plano de Retomada das atividades presenciais servirão como diretrizes para organização dos Planos de Retomada Específicos nas Unidades Escolares, não esgotando, entretanto, as situações, necessidades e condições que caracterizam cada unidade escolar.

10.2 Caso sejam verificadas situações peculiares, estas deverão ser tratadas pelas diversas instâncias.

10.3 O planejamento representa a antecipação das ações com os profissionais da educação e funcionários técnicos, nas aquisições de materiais e na preparação da estrutura física e organizacional das Unidades Escolares e dos setores administrativos sob a responsabilidade da Rede Municipal.

10.4 Portanto, as diretrizes são regras orientadoras das escolas, que farão análise do seu contexto, diagnóstico e mapeamento das necessidades, garantindo a participação colaborativa da comunidade escolar, na gestão das ações de retomada das atividades.

Portaria nº 453/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 016.851.384-62 nomeado por meio da Portaria nº 035/2021, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 011709/2021**, referente a **Dispensa nº 011709/2021**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2021.

**Alair Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

**EM BRANCO**



## LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
ACRÉSCIMO AO CONTRATO N° 013009/2021.  
REF. À PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021003/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajá/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46.  
Contratado: E S LOPES DA SILVA - ME, CNPJ: 13.221.913/0001-80.  
Objeto: Acréscimo de 16,92% (dezesesse inteiros e noventa e dois centésimos por cento) ao valor do Contrato n° 013009/2021, para incrementar o quantitativo referente ao Pregão Eletrônico SRP N° 021003/2021, objeto: Aquisição de Medicamentos de Médio e Alto Custo em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária de Itajá/RN.  
Fundamento Legal: art. 65, I, alínea "a" c/c §1º, da Lei 8.666/93.  
Obs.: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor R\$ 16.716,30 (dezesesse mil setecentos e dezesseis reais e trinta centavos), referente à readequação acostada aos autos do Pregão Eletrônico SRP N° 021003/2021.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**